



**EMENDA Nº. 057 / 2022.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 205 / 2022 (LOA 2023)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) para fins de **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE MONTE CASTELO.**

**EMENDA IMPOSITIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 05/12/2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para fins de **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOVOS COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO.**

**Art. 1º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com o objetivo de **ADQUIRIR 04 (QUATRO) NOVOS COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO**, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

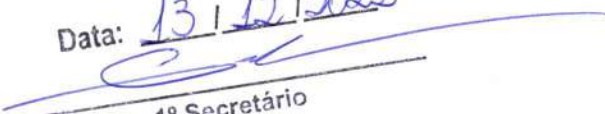
**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de **ADQUIRIR 04 (QUATRO) NOVOS COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO**, serão no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem distribuídos através da rubrica na forma descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0013 - Atenção Básica em Saúde
Ação	2712 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
Fonte	15001002 - Recursos não-vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>




CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 13 / 12 / 2022

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 20 / 12 / 2022


  
1º Secretário



**Art. 3º** - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2023, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, que garante o limite global equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira- orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2022.



**Lindovaildo Soares de Azevedo**  
**(VAVÁ AZEVEDO)**  
**Vereador Autor**

